



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 492, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

**AUTORIZA CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
UMA MERENDEIRA.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (uma) Merendeira para trabalhar 20 horas semanais, na Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Benjamin Constant, por um prazo de até 10(dez) meses.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 2009 - Código 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 14 DE MARÇO DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL